



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

PORTARIA Nº. 231/2021
DE 22 DE JULHO DE 2021

ALTERA A COMPOSIÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS PARA REALIZAR OS PROCEDIMENTOS DE LEVANTAMENTO, REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DOS ATIVOS E AMORTIZAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO DOA CATETE, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 66, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO ser de relevante interesse público a regulamentação e eficiente funcionamento dos mecanismos administrativos no que concerne ao patrimônio do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a avaliação de imóveis de interesse para a Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de se criar a Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis no âmbito da Administração Pública Municipal para realização das avaliações de interesse da Administração, com conseqüente elaboração de laudo de avaliação.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Permanente de Avaliação de Bens Imóveis do Município de Rosário do Catete-SE, com a finalidade de realizar os procedimentos de levantamentos, reavaliação, redução ao valor recuperável dos ativos, amortização, bem como dos bens suscetíveis à desapropriação.

Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo anterior, será composta dos seguintes membros:

GEORGE MENEZES SANTANA; CPF:556.971.515-00 - PRESIDENTE.

Praça Clodoaldo Passos, 38 – Centro - CEP: 49.760-000 / Horário de Funcionamento:
Seg à Sex - 07h às 13h / Contato: 079 3274-1672 / 1474 / 148



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

GENILSON RAMIRO DE JESUS; CPF: 819.681.165-91-SECRETÁRIO.

DEIVSON ALVES DE OLIVEIRA; CPF: 057.056.385-23 - MEMBRO.

LAIZE FERREIRA CORREIA; CPF: 013.496.125-02 - MEMBRO.

Art. 3º - São atribuições dos membros da Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis:

I. Avaliar os imóveis pertencentes ao patrimônio municipal, passíveis de alienação, doação, permutas e outros;

II. Avaliar os imóveis particulares para todas as formas de aquisição pelo Poder Público Municipal;

III. Avaliar os imóveis de interesse da Administração Pública Municipal para efeitos de desapropriação;

IV. Avaliar os imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal passível de gravames de garantias reais e transmissão de posse direta ou indireta;

V. Avaliar as áreas remanescentes de obras públicas ou resultantes de modificação de alinhamento;

VI. Avaliar os imóveis objetos de locação pela Administração Pública, verificando a compatibilidade do valor locatício pretendido pelo proprietário em relação ao valor do mercado imobiliário, bem como em suas revisões;

VII. Elaborar o laudo de avaliação, objetivando respaldar o Poder Executivo Municipal de dados suficientes e inequívocos acerca do real valor do bem imóvel de interesse da Administração Pública Municipal;

VIII. Identificar os bens pertencentes a outros órgãos e que ainda não foram transferidos para o Município de Rosário do Catete;

IX. Classificar os bens passíveis de disponibilidade de uso;

X. Emissão de Relatório final acerca das observações anotadas ao longo do processo de inventário, constando as informações quanto aos procedimentos realizados, situação geral do patrimônio relacionado aos bens imóveis do Município e as recomendações das irregularidades apontadas, assim como eliminar ou reduzir o risco de sua ocorrência futura, se for o caso;

XI. Realizar outras atividades correlatas.

Art. 4º - Para cumprir os objetivos fixados nesta Portaria, a Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis levará em consideração os seguintes critérios e fontes normativas quando da elaboração do laudo e avaliação:

Praça Clodoaldo Passos, 38 – Centro - CEP: 49.760-000 / Horário de Funcionamento:

Seg à Sex - 07h às 13h / Contato: 079 3274-1672 / 1474 / 148



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

- I. O preço praticado pelo mercado imobiliário, mediante pesquisas imobiliárias, avaliadores e demais profissionais idôneos;
- II. As normas técnicas de avaliação previstas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, pelo Conselho Regional de Engenharia;
- III. A localização do imóvel e o estado de conservação de suas edificações e benfeitorias;
- IV. A finalidade e a dimensão da atividade a ser desempenhada no local;
- V. A valorização imobiliária.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rosário do Catete/SE, 22 de Julho de 2021.

Magno Viana Monteiro Santos
MAGNO VIANA MONTEIRO SANTOS
PREFEITO INTERINO MUNICIPAL

Pablo Augusto Souza da Rocha
PABLO AUGUSTO SOUZA DA ROCHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO